

SUBSTITUTIVO AO ANEXO V DO PLOA/2011
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS						JUSTIFICATIVAS <i>IN FINE</i>
		QTDE	DESPESA		0C04.0001 - Primária	0C05.0001 - Primária	20AK.0001 - Financeira	0998.0249 - Primária	0998.0249 - Financeira	TOTAL	
			EM 2011	ANUALIZADA (4)							
1. Poder Legislativo	2	666	54.835.000	109.401.000	39.780.000	-	7.564.000	6.140.000	1.351.000	54.835.000	
1.1. Câmara dos Deputados	-	385	28.125.000	56.250.000	24.027.000	-	4.098.000	-	-	28.125.000	
1.1.1. Cargos e funções vagos		385	28.125.000	56.250.000	24.027.000		4.098.000			28.125.000	
1.2. Senado Federal	-	199	19.219.000	38.438.000	15.753.000	-	3.466.000	-	-	19.219.000	
1.2.1. Cargos e funções vagos		199	19.219.000	38.438.000	15.753.000		3.466.000			19.219.000	
1.3. Tribunal de Contas da União	2	82	7.491.000	14.713.000	-	-	-	6.140.000	1.351.000	7.491.000	
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	80	7.222.000	14.444.000	-	-	-	5.920.000	1.302.000	7.222.000	1
1.3.2. PL nº 4.570, de 2008	2	2	269.000	269.000				220.000	49.000	269.000	2
2. Poder Judiciário	4.498	8.277	305.845.000	606.739.000	202.489.000	-	36.487.000	57.511.000	9.358.000	305.845.000	
2.1. Supremo Tribunal Federal	-	84	5.213.000	7.361.000	4.273.000	-	940.000	-	-	5.213.000	
2.1.1. Cargos e funções vagos		84	5.213.000	7.361.000	4.273.000		940.000			5.213.000	
2.2. Superior Tribunal de Justiça	-	107	6.224.000	12.448.000	5.223.000	-	1.001.000	-	-	6.224.000	
2.2.1. Cargos e funções vagos		107	6.224.000	12.448.000	5.223.000		1.001.000			6.224.000	
2.3. Justiça Federal	38	1.743	57.427.000	113.763.000	47.566.000	-	8.622.000	1.087.000	152.000	57.427.000	
2.3.1. Cargos e funções vagos		1.705	56.188.000	111.285.000	47.566.000		8.622.000			56.188.000	
2.3.2. PL nº 4.564, de 2004	38	38	1.239.000	2.478.000				1.087.000	152.000	1.239.000	
2.4. Justiça Militar da União	2	173	8.508.000	16.416.000	6.677.000	-	1.231.000	492.000	108.000	8.508.000	
2.4.1. Cargos e funções vagos		171	7.908.000	15.816.000	6.677.000		1.231.000			7.908.000	
2.4.2. PL nº 4.572, de 2009	2	2	600.000	600.000				492.000	108.000	600.000	
2.5. Justiça Eleitoral	-	888	26.386.000	52.772.000	22.270.000	-	4.116.000	-	-	26.386.000	
2.5.1. Cargos e funções vagos		888	26.386.000	52.772.000	22.270.000		4.116.000			26.386.000	
2.5.2. PL nº 4.533, de 2004		174									3
2.5.3. AntePL Zonas Eleitorais (3)		487									
2.6. Justiça do Trabalho	4.090	4.227	147.121.000	294.243.000	84.088.000	-	13.184.000	42.245.000	7.604.000	147.121.000	
2.6.1. Cargos e funções vagos		1.995	97.272.000	194.546.000	84.088.000		13.184.000			97.272.000	
2.6.2. PL nº 5.238, de 2005 - 2ª Região (1)	1.351	1.351	-	-							
2.6.3. PL nº 4.409, de 2008 - 7ª Região	12	12	2.294.000	4.588.000				1.880.000	414.000	2.294.000	
2.6.4. PL nº 5.541, de 2009 - 16ª Região	7	7	925.000	1.850.000				758.000	167.000	925.000	
2.6.5. PL nº 5.542, de 2009 - 2ª Região	1.711	570	28.665.000	57.330.000				24.222.000	4.443.000	28.665.000	
2.6.6. PL nº 5.543 de 2009 - 4ª Região	117	39	2.181.000	4.362.000				2.036.000	145.000	2.181.000	
2.6.7. PL nº 5.545, de 2009 - 13ª Região	2	2	401.000	802.000				329.000	72.000	401.000	
2.6.8. PL nº 5.548, de 2009 - 22ª Região	21	21	993.000	1.986.000				884.000	109.000	993.000	
2.6.9. PL nº 5.549, de 2009 - 23ª Região	113	37	1.527.000	3.054.000				1.311.000	216.000	1.527.000	
2.6.10. PL nº 7.573, de 2010 - 12ª Região	46	12	725.000	1.450.000				594.000	131.000	725.000	
2.6.11. PL nº 7.574, de 2010 - 18ª Região	59	15	1.730.000	3.460.000				1.461.000	269.000	1.730.000	
2.6.12. PL nº 7.575, de 2010 - 19ª Região	40	11	653.000	1.306.000				550.000	103.000	653.000	
2.6.13. PL nº 7.576, de 2010 - 20ª Região	38	10	705.000	1.409.000				592.000	113.000	705.000	
2.6.14. PL nº 7.577, de 2010 - 5ª Região	47	12	639.000	1.278.000				524.000	115.000	639.000	

5.1.18. Anteprojetos de Lei - ANP, ANCINE, MMA, IBAMA, ICMBIO, MP, ME, MD e SUDECO - (3)	1.469	1.119	57.564.000	68.654.000				47.184.000	10.380.000	57.564.000	10
5.2. Cargos e funções vagos para substituição de terceirizados (2)		2.651	129.133.183	181.859.907							
TOTAL DO ITEM I	25.288	36.616	1.731.222.495	3.092.266.078							
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	25.288	33.965	1.602.089.312	2.910.406.171	846.573.000		184.911.000	490.950.154	79.655.158	1.602.089.312	

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS LIMITES EM 2011 (6)						TOTAL	JUSTIFICATIVAS IN FINE
	EM 2011	ANUALIZADA (4)	0C04.0001 - Primária	0C05.0001 - Primária	20AK.0001 - Financeira	0998.0249 - Primária	0998.0249 - Financeira			
1. Poder Legislativo	144.406.442	155.723.687	92.228.790	44.275.106	6.990.477	839.364	72.706	144.406.443		
1.1. Decreto Legislativo nº - Revisão do subsídio dos Membros do Poder Legislativo										
1.1.1. Câmara dos Deputados	123.448.147	133.184.368	80.649.471	37.892.477	4.906.200			123.448.148		
1.1.2. Senado Federal	20.046.225	21.627.249	11.579.319	6.382.629	2.084.277			20.046.225		
1.2. Impacto direto nos subsídios de Ministros e Membros do Ministério Público junto ao TCU, em atividade, objeto do aumento do valor dos subsídios de Ministros do STF e do Procurador-Geral da república, Projetos de Leis nº 7.749 e 7.753, de 2010 - Art. 93, V, da CF, de 1988. (5)	912.070	912.070				839.364	72.706	912.070	11	
2. Poder Judiciário	242.548.978	242.548.978				207.413.830	35.135.148	242.548.978		
2.1. PL nº 7.749, de 2010 - Revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal, bem como os efeitos dessa alteração no Poder Judiciário da União, sendo: (5)	156.725.705	156.725.705				136.918.881	19.806.824	156.725.705	12	
2.1.1. Supremo Tribunal Federal	711.150	711.150				665.214	45.936	711.150		
2.1.2. Superior Tribunal de Justiça	1.829.147	1.829.147				1.694.268	134.879	1.829.147		
2.1.3. Justiça Federal	35.215.903	35.215.903				29.504.527	5.711.376	35.215.903		
2.1.4. Justiça Militar da União	2.809.330	2.809.330				2.613.398	195.932	2.809.330		
2.1.5. Justiça Eleitoral	14.651.604	14.651.604				14.651.604	-	14.651.604		
2.1.6. Justiça do Trabalho	93.632.312	93.632.312				80.943.565	12.688.747	93.632.312		
2.1.7. Justiça do DF e dos Territórios	7.763.753	7.763.753				6.748.193	1.015.560	7.763.753		
2.1.8. Conselho Nacional de Justiça	112.506	112.506				98.112	14.394	112.506		
2.2. PL nº 319, de 2007 - Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, estendendo aos Técnicos Judiciários o Adicional de Qualificação (AQ), sendo:	85.002.524	85.002.524				69.674.200	15.328.324	85.002.524	13	
2.2.1. Supremo Tribunal Federal	922.150	922.150				755.861	166.289	922.150		
2.2.2. Superior Tribunal de Justiça	2.871.616	2.871.616				2.353.784	517.832	2.871.616		
2.2.3. Justiça Federal	27.544.372	27.544.372				22.577.354	4.967.018	27.544.372		
2.2.4. Justiça Militar da União	813.944	813.944				667.167	146.777	813.944		
2.2.5. Justiça Eleitoral	13.611.672	13.611.672				11.157.108	2.454.564	13.611.672		
2.2.6. Justiça do Trabalho	32.552.679	32.552.679				26.682.524	5.870.155	32.552.679		
2.2.7. Justiça do DF e dos Territórios	6.620.328	6.620.328				5.426.498	1.193.830	6.620.328		
2.2.8. Conselho Nacional de Justiça	65.763	65.763				53.904	11.859	65.763		

2.3. PL nº 7.560, de 2006 - Pagamento de retribuição pecuniária aos membros do Conselho Nacional de Justiça e aos juízes auxiliares	820.749	820.749				820.749		820.749	
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	63.996.348	63.996.348				55.268.387	8.727.961	63.996.348	
3.1. PL nº 7.429, de 2010 - Remuneração dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público	3.756.069	3.756.069				3.078.745	677.324	3.756.069	
3.2. PL nº 7.753, de 2010 - Alteração do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, da Constituição Federal, sendo: (5)	60.240.279	60.240.279				52.189.642	8.050.637	60.240.279	
3.2.1. Ministério Público da União	59.981.149	59.981.149				51.977.240	8.003.909	59.981.149	
3.2.2. Conselho Nacional do Ministério Público	259.130	259.130				212.402	46.728	259.130	
4. Poder Executivo	868.244.085	1.686.658.792	244.472.208	570.832.085	52.939.792			868.244.085	
3.1. PL nº 4.023, de 2008 - ajustes na Lei nº 11.358, de 2006, subsídio dos policiais rodoviários federais	38.000.000	38.000.000				33.854.136	4.145.864	38.000.000	14
3.2. PL nº 5.918, de 2009 - Ajustes das MPs nº 440, de 2008 (Lei nº 11.890, de 2008), e nº 441, de 2008 (Lei nº 11.907, de 2009)	31.769.382	31.769.382				28.249.382	3.520.000	31.769.382	15
4.1. Decreto Legislativo nº - Revisão do subsídio do Presidente e Vice Presidente da República e Ministros de Estado	8.517.671	9.208.480	7.673.578		844.093			8.517.671	
4.2. Reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo, instituída pelas Leis nº 11.784, de 2008, nº 11.907, de 2009 e nº 12.277, de 2010 - Parcela de 2011	859.726.414	1.677.450.311	236.798.630	570.832.085	52.095.699			859.726.414	
TOTAL DO ITEM II	1.319.195.853	2.148.927.805	336.700.998	615.107.191	59.930.269	263.521.581	43.935.815	1.319.195.854	
TOTAL GERAL	3.050.418.348	5.241.193.883							
TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)	2.921.285.165	5.059.333.976	1.183.273.998	615.107.191	244.841.269	754.471.735	123.590.973	2.921.285.166	

(1) Referem-se a Projetos de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento dos TRT's ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes e de Capital" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Autorizações passíveis de atualização com a finalidade de identificação dos Projetos de Lei específicos, nos termos do § 2º do art. 81, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, LDO-2011, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 2010.

(4) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 81 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, LDO-2011, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(5) Nos impactos orçamentários foi considerado apenas o IPCA estimado de 5,2%, relativo à inflação de 2010, conforme os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da proposta orçamentária para 2011.

(6) Detalhamento das programações orçamentárias em nível Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Valor
0C04.0001 – Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo/Nacional	1.183.273.998
01101.10.01.122.0553.0C04.0001 - Câmara dos Deputados	104.676.471
02101.10.01.122.0551.0C04.0001 - Senado Federal	27.332.319
10101.10.02.122.0565.0C04.0001 - Supremo Tribunal Federal	4.273.000
11101.10.02.122.0568.0C04.0001 - Superior Tribunal de Justiça	5.223.000
12101.10.02.122.0569.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	47.566.000
13101.10.02.122.0566.0C04.0001 - Justiça Militar da União	6.677.000
14101.10.02.122.0570.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	22.270.000
15101.10.02.122.0571.0C04.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	84.088.000
16101.10.02.122.0567.0C04.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	31.717.000
17101.10.02.122.1389.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	675.000

34101.10.02.122.0581.0C04.0001 - Ministério Público Federal	33.468.000
36901.20.10.122.0750.0C04.0001 - Fundo Nacional de Saúde	89.138.127
47101.10.04.122.1054.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	726.170.081
0C05.0001 – Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remuneração - Aposentadorias, Reformas e Pensões/Nacional	615.107.191
01101.20.09.274.0089.0C05.0001 - Câmara dos Deputados	37.892.477
02101.20.09.274.0089.0C05.0001 - Senado Federal	6.382.629
36901.20.09.272.0089.0C05.0001 - Fundo Nacional de Saúde	176.970.696
47101.20.09.272.0089.0C05.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	393.861.389
20AK.0001 - Contribuição da União, Autarquias e Fundações para o Custeio do RPPS Decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração/Nacional	244.841.269
01101.10.01.122.0553.20AK.0001 - Câmara dos Deputados	9.004.200
02101.10.01.122.0551.20AK.0001 - Senado Federal	5.550.277
10101.10.02.122.0565.20AK.0001 - Supremo Tribunal Federal	940.000
11101.10.02.122.0568.20AK.0001 - Superior Tribunal de Justiça	1.001.000
12101.10.02.122.0569.20AK.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	8.622.000
13101.10.02.122.0566.20AK.0001 - Justiça Militar da União	1.231.000
14101.10.02.122.0570.20AK.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	4.116.000
15101.10.02.122.0571.20AK.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	13.184.000
16101.10.02.122.0567.20AK.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	7.244.000
17101.10.02.122.1389.20AK.0001 - Conselho Nacional de Justiça	149.000
34101.10.03.122.0581.20AK.0001 - Ministério Público Federal	7.571.000
36901.20.10.122.0750.20AK.0001 - Fundo Nacional de Saúde	19.610.387
47101.10.04.122.1054.20AK.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	166.618.405
0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição	878.062.708
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência (Despesa Primária)	754.471.735
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência (Despesa Financeira)	123.590.973
Total Geral	2.921.285.166
Despesas Primárias	2.552.852.924
Despesas Financeiras	368.432.242

JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO PODER EXECUTIVO

- 1 - Inclusão de previsão para 80 ingressos em função de cargos e funções vagos, cujos efeitos financeiros estão sendo compensados mediante redução nos limites do Poder Executivo.
- 2 - Renumeração do item I.1.3.1, em função da inclusão do item relativo a cargos e funções vagos.
- 3 - Exclusão dos itens 2.5.2 e 2.5.3, conforme solicitação da Justiça Eleitoral, tendo em vista o arquivamento do PL nº 4.533, de 2004 e o não encaminhamento ao Congresso Nacional do Ante PL Zonas Eleitorais, respectivamente.
- 4 - Ajuste no título do item 3.3, em função da aprovação da Lei nº 12.321, de 2010, referente ao PL nº 5.491, de 2009.
- 5 - Inclusão: a) dos itens I.5.1.4 (PL nº 3.946, de 2008), I.5.1.7 (PL nº 3.956, de 2008) e I.5.1.9 (PL 4.752, de 2009), tendo em vista que os PL's neles identificados foram transformados respectivamente nas Leis nºs 12.323, de 15/9/10, 12.235, de 22/9/10 e 12.243, de 24/5/10, passando a incorporar os cargos e funções vagos; b) do item II.3.1, tendo em vista a sua exclusão, em função da justificativa nele apresentada, o que representou o acréscimo de 806 cargos a serem providos a partir de jan/11; c) do item II.3.2, tendo em vista a sua exclusão, em função da justificativa nele apresentada, o que representou o acréscimo de 807 cargos a serem providos, a partir de mar/11; e d) Inclusão do saldo relativo ao item original I.5.1.18 (descontado de seu valor total os valores relativos ao PL nº 7.784, de 2010; provimento de 80 cargos para o TCU e impactos do PL nº 7.749, de 2010 e do PL nº 7.753, de 2010, no âmbito do TCU). A Emenda 50220005 teve atendimento de R\$ 15 milhões de um total solicitado de R\$ 50 milhões, propiciando o provimento de 85 cargos.
- 6 - Exclusão e incorporação no item 5.1.1, tendo em vista a transformação do PL nº 3.946, de 2008 na Lei nº 12.323, de 15/9/10.
- 7 - Exclusão e incorporação no item 5.1.1, tendo em vista a transformação do PL nº 3.956, de 2008 na Lei nº 12.335, de 22/9/10.
- 8 - Exclusão e incorporação no item 5.1.1, tendo em vista a transformação do PL nº 4.752, de 2009 na Lei nº 12.243, de 24/5/10.
- 9 - Identificação individual dos Projetos de Lei relativos a criação de cargos/funções relativo ao Ministério da Defesa, tendo em vista que o mesmo só foi apresentado ao Congresso Nacional em 30/8/10, não sendo possível a sua identificação, em tempo hábil, no PLOA-2010, tendo em vista que o mesmo foi encaminhado, também, àquela Casa em 31/8/10.
- 10 - Exclusão dos AnteProjetos de Lei relativos à ANP, ANCINE, MMA, IBAMA, ICMBIO, MP, ME e SUDECO, tendo em vista que os mesmos não foram encaminhados ao Congresso Nacional, conforme originalmente previstos e concomitante inclusão do saldo no item I.5.1.1, descontando-se o item relativo ao PL nº 7.784, de 2010; provimento de 80 cargos para o TCU e impactos do PL nº 7.749, de 2010 e do PL nº 7.753, de 2010, no âmbito do TCU.
- 11 - Inclusão de previsão para os efeitos do PL nº 7.749, de 2010 e do PL nº 7.753, de 2010 sobre os subsídios de Ministros e Membros do Ministério Público da União junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 93, V, da Constituição Federal, cujos efeitos financeiros estão sendo compensados mediante redução nos limites do Poder Executivo.
- 12 - Reposicionamento dos itens relativos aos órgãos do Poder Judiciário, que na versão originalmente encaminhada ao Congresso Nacional, encontravam-se com ordenamento invertido, especificamente no que se refere ao Conselho Nacional de Justiça, que deveria ser posicionado ao final dos demais órgãos, obedecendo, assim, à ordenação crescente dos códigos orçamentários. Os valores financeiros, na versão original, já se encontravam na ordem correta.
- 13 - Reposicionamento dos itens relativos aos órgãos do Poder Judiciário, que na versão originalmente encaminhada ao Congresso Nacional, encontravam-se com ordenamento invertido, especificamente no que se refere ao Conselho Nacional de Justiça, que deveria ser posicionado ao final dos demais órgãos, obedecendo, assim, à ordenação crescente dos códigos orçamentários. Os valores financeiros, na versão original, já se encontravam na ordem correta.
- 14 - Item excluído, tendo em vista que o referido PL foi arquivado, em função de sua aprovação pela Lei nº 12.342, de 1º/12/10, cujos impactos serão incorporados às despesas normais de Pessoal e Encargos Sociais em dezembro de 2010. Os limites financeiros estão sendo remanejados para incremento do item relativo a cargos e funções vagos do Poder Executivo, item I.5.1.1.
- 15 - Item excluído, tendo em vista que o referido PL foi arquivado, em função da edição da MP nº 479, de 30/12/09, convertida na Lei nº 12.269, de 21/6/10, portanto já incorporados às despesas normais de Pessoal e Encargos Sociais. Os limites financeiros estão sendo remanejados para incremento do item relativo a cargos e funções vagos do Poder Executivo, item I.5.1.1.